

Espaço Infantil Viva LTDA
São Bernardo do Campo, 17 de setembro de 2024.
SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO SE N.º 44/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação dos Projetos Político-Pedagógicos 2024 das Unidades Municipais de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica do Departamento de Ações Educacionais,
RESOLVE:

Estão homologados os Projetos Político-Pedagógicos das Unidades Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, referente ao ano letivo de 2024, conforme segue:

EMEB ANDRÉ FERREIRA, Professor
EMEB BENEDITO JOSÉ DE MORAIS
EMEB ERMÍNIA PAGGI, Professora
EMEB MÁRIO MARTINS DE ALMEIDA

São Bernardo do Campo, 17 de setembro de 2024.
SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

**Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete da Secretária**

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO Comunicado GSC N.º 006/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA OS EDITAIS GSC DO N.º 004 AO N.º 017/2024 PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 14.399/2024 Lei de Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

A fim de ampliar a participação de eventuais interessados, fica prorrogado, até 06 de outubro de 2024, às 23h59m, o prazo de inscrição para os Editais em atendimento a Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, artigo 5º, conforme descrito na tabela abaixo:

As dúvidas referentes à participação nos referidos Editais serão recebidas por email até o dia 03 de novembro de 2024, às 23h59m.

EDITAIS - LEI FEDERAL 14.399/2024 - PNAB:

Edital n.º 004/2024 - Fomento às Artes Cênicas;
Edital n.º 005/2024 - Fomento às Artes Visuais;
Edital n.º 006/2024 - Fomento ao Audiovisual;
Edital n.º 007/2024 - Fomento à Leitura e Escrita;
Edital n.º 008/2024 - Fomento às Linguagens Integradas;
Edital n.º 009/2024 - Fomento à Música;
Edital n.º 010/2024 - Fomento à Memória e Patrimônio;
Edital n.º 011/2024 - Fomento às Culturas Identitárias;
Edital n.º 012/2024 - Fomento aos Territórios Culturais Descentralizados;
Edital n.º 013/2024 - Fomento à Economia Criativa e Solidária;
Edital n.º 014/2024 - Fomento ao Primeiro Edital;
Edital n.º 015/2024 - Concessão à Bolsas de Formação Artístico-Cultural
Edital n.º 016/2024 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de São Bernardo do Campo

Edital n.º 017/2024 - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura
GSC, 19 de setembro de 2024.

ARTHUR DOS REIS

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Cultura e Juventude São Bernardo do Campo

EDITAL N.º 019/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

1.0 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o número 46.523.239/0001-47, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, em conformidade com o processo administrativo autuadosob o número **PC 01894/2024-26**, que se encontra aberto o Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PARECERISTA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL, ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER, NOS PROJETOS CULTURAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1.1 - Este edital e a contratação dele decorrente subordinam-se às seguintes disposições:

Constituição Federal artigos 215 a 216-A

Lei federal n.º 14.903 de 27 de junho de 2024
Lei federal 14.399 de 8 de julho de 2022
Lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021
Decreto n.º 11.453 de 23 de março de 2023
Decreto n.º 11740 de 18 de outubro de 2023
Instrução Normativa MINC n.º 10 de 28 de dezembro de 2023
Instrução Normativa MINC n.º 08 de 11 de maio de 2016
Instrução Normativa MINC n.º 12, de 28 de maio de 2024

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital de Chamamento público tem por objeto a SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PARECERISTA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL, ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER, NOS PROJETOS CULTURAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

2.2 - A Avaliação Técnica e de Mérito Cultural referem-se à identificação de aspectos relevantes da proposta, reconhecimento e/ou contribuição às artes e cultura realizada através da atribuição fundamentada de notas a todos os quesitos gerais e específicos descritos nos Editais publicados para os quais seja convidado.

2.3 - O credenciado para a prestação de serviços de avaliação técnica de mérito cultural e emissão de parecer, sobre os projetos culturais inscritos, deverá:

- Exercer as atividades de avaliação e redação de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto e as orientações dos Coordenadores de Comissões de Seleção;
- Ler e seguir integralmente o Edital no qual atuará como Parecerista;
- Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital disponibilizado ao Parecerista, para atuação;
- Emitir diligências, quando for necessário;
- Registrar o parecer técnico mediante formulário específico, fornecido pela Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, redigir seu parecer com impessoalidade, clareza e concisão, a fim de registrar os fundamentos da pontuação atribuída às propostas analisadas;
- Analisar a planilha orçamentária da proposta, verificando a adequação dos itens indicados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;
- Comparecer às reuniões, via meio eletrônico, nas datas definidas ou quando convocado, destinadas às orientações, reflexões, debates, decisões, conclusões das análises das propostas, ou por outros motivos afins para Editais de fomento;
- Ter acesso a computador e à internet, bem como possuir domínio do manuseio das funções de ambiente virtual como downloads, uploads, consulta a arquivos de imagens e de links, salas de reunião e demais ações no ambiente virtual que sejam indispensáveis para cumprimento da tarefa de Parecerista, e
- Em caso de apresentação de recurso pelo proponente, apresentar os esclarecimentos necessários e a elaborar relatório ou novo parecer, se for o caso, pelo período de até 10 (dez) anos.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Edital de credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas, que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado em uma ou mais áreas culturais, constantes do Anexo I deste Edital, que compreenderão nas categorias abaixo previstas:

- Artes Cênicas;
- Artes Visuais;
- Audiovisual;
- Música;
- Leitura e Escrita;
- Literatura;
- Linguagens Integradas e Cultura Digital;
- Patrimônio e Memória;
- Culturas Identitárias;
- Territórios Culturais descentralizados,
- Economia Criativa e Solidária.

3.2 - Estão impedidos de participar do presente Edital:

I - Servidores Públicos do Município de São Bernardo do Campo, Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, membros do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Cultura - FMC, bem como seus cônjuges e/ou companheiros e seus parentes até terceiro grau;

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

III - quando tiverem interesse direto na matéria e/ou tenham participado como colaborador na elaboração dos Editais e dos projetos enviados;

IV - no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo que tenham projetos culturais inscritos nos Editais, objeto de avaliação;

V - empresas em consórcio;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os inscritos neste credenciamento ficam desde já